
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DA COZINHA VERDE NA
UNIDADE CEP CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de execução de obra da cozinha verde na unidade CEP Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

O tema sustentabilidade é transversal para as atividades finais do Senac: educar para o trabalho. Independentemente dos segmentos profissionais envolvidos, os cursos e programações se preocupam em introduzir conhecimentos sobre a preservação ambiental no meio produtivo.

Considerando o atual cenário de vulnerabilidade social e maior atenção por partes das empresas, sejam públicas ou privadas, uma atenção com a sustentabilidade em suas novas implantações ou até mesmo adequações em projetos já em andamento ou pré-existentes.

É possível aplicar os pilares da sustentabilidade em todos os segmentos, e na gastronomia não seria diferente, é possível ver o movimento crescendo dentro das cozinhas e em Goiás os bares e restaurantes começam a dar atenção ao desenvolvimento sustentável.

A Cozinha Verde Senac surge neste momento onde o cenário a acolhe e a sociedade se posiciona como peça atuante, ao receber um espaço totalmente planejado com ações benéficas a sua comunidade e ao meio ambiente e posteriormente devolver com ações melhores planejadas e abraçadas pelos mesmos e aos demais em seu redor.

Por ser considerada a maior estância hidrotermal do mundo, a cidade de Caldas Novas concentra uma grande quantidade de hotéis, com mais de 86 mil leitos cadastrados, sendo capaz de receber cerca de 4 milhões de turistas por ano. Além disso, o mercado de bares e restaurantes vem apresentando um crescimento significativo, prevalecendo os estabelecimentos de segmentos mais tradicionais como pizzarias, hamburguerias, churrascarias e bares, mas também com o surgimento de restaurantes de comida japonesa, confeitarias e bistrôs. Assim, a qualificação de profissionais da gastronomia é importante para atender ao extenso número de hotéis da cidade, além dos demais empreendimentos em expansão do mercado de bares e restaurantes. Os alunos do Senac recebem formação profissional em uma instituição com tamanhos valores atribuídos, desde a concepção do projeto arquitetônico até a metodologia de ensino e formação dos novos egressos para o mercado de trabalho, ampliando e, posteriormente, exportando mão de obra qualificada para cidades vizinhas. O Senac oferece não apenas oportunidades no mercado de trabalho, mas também amplia os conhecimentos dos alunos em relação à sustentabilidade e à consciência ecológica em sua atuação profissional e pessoal.

A implantação da Cozinha Verde Senac está alinhada aos orientadores estratégicos da instituição, trazendo inovação, desenvolvimento sustentável e educação para autonomia e segue as proposições do Programa Ecos.

O vocacionalmente da unidade do Senac de Caldas Novas é direcionado às áreas de hospitalidade, gastronomia, saúde e idiomas. A unidade possui 3.564 m² de área construída, contando com 14 salas de aula e 8 laboratórios, distribuídos entre os cursos de estética, cabeleireiro, gastronomia, tecnologia da informação (TI), enfermagem, eletricitista-TST e informática.

Em relação à gastronomia, entre os anos de 2017 e 2019, foram ofertadas 39 turmas, sendo 12 cursos comerciais e 7 cursos PSG. Nos anos de 2020 e 2021, devido à pandemia do Covid-19, foram ofertadas apenas 9 turmas, sendo 5 cursos comerciais e 1 curso PSG. A unidade já conta com uma cozinha pedagógica, que apresenta um amplo espaço, mas os equipamentos e utensílios utilizados são parcialmente compatíveis com ambientes residenciais a cozinha educacional comporta adequadamente um máximo 12 (doze) alunos por turma, em consequência desse cenário fica notório a necessidade de melhorias e de um diferencial para o segmento de gastronomia se destacar no município e assim voltar a crescer nas matrículas pós pandemia.

Diante do exposto, e levando em conta o extenso setor de hotéis e o crescimento do mercado de bares e restaurantes, fica evidente a necessidade de modificações e aplicação na unidade, para garantir a oportunidade de capacitação, em consonância com as inovações no segmento e levar cada vez mais profissionais capacitados para o mercado de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	OBRAS - CONSTRUCAO	1	UN

3.2. Descrição detalhada do serviço, conforme o Anexo II – Especificação Técnica, Anexo III – Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária, Projetos de Arquitetura e Projetos Executivos;

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério do **Menor Preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura;

5.2. O prazo de execução do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

5.3. Demais condições para realização do serviço, conforme o Anexo II – Especificação Técnica, Anexo III – Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária, Projetos de Arquitetura e Projetos Executivos;

5.4. DA GARANTIA

5.4.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15.575:2013, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados a instituição ou a terceiros.

5.4.2. A empreiteira deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Novo Código Civil no seu art. nº 618.

5.4.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados pela contratada.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. CEP CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.608.475/0018-00 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Endereço: Av. Tiradentes, Qd. 8 SRC, Lotes 08-C e 08-D (Praça Almirante Tamandaré),
Estância Itanhangá - Caldas Novas/GO.

CEP: 75680-350.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

7.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA, CAU ou CFT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo de Referência;

a) No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar,

obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

7.5.2. Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s), engenheiro civil ou arquiteto e do engenheiro ou técnico mecânico, pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica. Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, deverá apresentar o vínculo empregatício com o profissional declarado.

7.5.3. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, ou CAU, CFT do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.

a) Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, sendo o profissional indicado por esta com registro junto ao CREA de outro Estado, deverá estar ciente quanto a apresentação do visto do profissional junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

7.5.4. Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) Habilitado(s) pelo CREA, CAU ou CFT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, CAU ou CFT, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo.

a) Caso não seja possível a comprovação do requerido em apenas uma CAT, será permitido a apresentação de mais de uma CAT para o somatório e comprovação requerida, ao qual contenha as mesmas informações, na emissão destas, referentes ao(s) Responsável (eis) Técnico(s), conforme especificações no parágrafo anterior;

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS
1	Engenheiro Civil / Arquiteto - Execução de Obra ou Reforma que guarde semelhança considerando serviços de construção civil.	Área Construída de 68,00 (sessenta e oito) m ²
2	Engenheiro Mecânico - Atuação em execução de sistemas exaustão.	Ventilação ou Exaustão Centrífuga para vazão de 7,560m ³ /h;

7.5.5. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA, CAU ou CFT, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico – CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA, CAU ou CFT após consulta do mesmo. O Senac/GO poderá realizar diligência junto ao CREA, CAU ou CFT para eventuais esclarecimentos.

7.5.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

7.5.7. Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

7.5.8. Demais condições, conforme Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e demais anexos;

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1.** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer com decorrência da execução dos serviços.
- 8.2.** Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Unidade do Senac Caldas Novas, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, das 08h-12h e 14h-18h.
- a)** Senac Caldas Novas – Yula Vinhal Andrade Terlongo ou Waissy Grazielly Andrade Barbosa, pelo telefone (64) 3453-1241, entre 08h-12h e 14h-18h;
- 8.3.** A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1.** Realizar o serviço da obra de construção cozinha verde da unidade Senac Caldas Novas, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e no Anexo II e seguindo fielmente os projetos executivos, caderno de encargos, planilha e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.
- 9.1.2.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de bota-fora autorizados.
- 9.1.3.** Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.
- 9.1.5.** Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU, o qual permanecerá no local do serviço e acompanhará toda a fase da reforma.
- 9.1.6.** A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Senac, o que dependerá da concordância desta.
- 9.1.7.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo Senac e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Senac ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Senac e sem prejuízo das multas contratuais previstas.
- 9.1.8.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Senac e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Senac, mesmo em caso de ausência ou omissão

de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

9.1.9. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA ou CAU / GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

9.1.10. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
- b) Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
- c) Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
- d) Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.1.11. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) não atendimento às determinações do preposto.

9.1.12. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Senac, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

9.1.13. Dar ciência ao Senac, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

9.1.14. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Senac;

9.1.15. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste Termo de Referência;

9.1.16. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Senac;

9.1.17. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

9.1.18. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Senac de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;

9.1.19. Obedecer às normas e rotinas do Senac, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Senac;

- 9.1.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 9.1.21. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 9.1.22. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 9.1.23. Comunicar por escrito ao Senac a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 9.1.24. Demais condições para realização do serviço, conforme o Anexo II – Especificação Técnica e demais anexos;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
 - a) A aprovação para emissão de fatura ocorrerá mediante a apresentação de planilha de medição com correspondente aceitação dos serviços, atestado pelo fiscal, podendo ser realizadas parcelas intermediárias mensais e em número proporcional ao prazo da obra;
- 9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.3. Facilitar o acesso dos empregados da contratada aos locais de trabalho;
- 9.2.4. Fornecer toda a energia elétrica e água necessárias ao desenvolvimento do trabalho de reforma, integrantes do objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.5. Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 9.2.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.
- 9.2.7. Caberá ao Senac exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 9.2.8. O Senac reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas.
- 9.2.9. Demais condições para realização do serviço, conforme o Anexo II – Especificação Técnica e demais anexos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo o contratado apresentar a documentação que comprove a qualificação técnica necessária da empresa a ser subcontratada;
- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Senac Goiás, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. DA PROPOSTA

- 11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 11.2.** Deverá conter preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreeajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;
- 11.3.** Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos.
- 11.4.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.5.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 11.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.7.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;
- 11.8.** Demais condições para realização do serviço, conforme o Anexo II – Especificação Técnica e demais anexos;

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

- 12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea “c” e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.
- 12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

Fiscal 1: Willyan Pires Barbosa

Engenheiro Civil - CREA 1015100040/D GO

Matrícula: 5655 CPF: 037.823.331-95

Fiscal 2: Juarez Rodrigues de Souza

Engenheiro Mecânico - CREA 22947/D-GO

Matrícula: 11177 CPF: 449.744.341-87

Suplente: Gustavo Henrique de Lima e Silva

Engenheiro Civil - CREA 1008507440/D GO

Matrícula: 5434 CPF: 020.756.771-90

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gustavo Henrique de Lima e Silva

Engenheiro Civil - CREA 1008507440/D GO

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Italo Jardim Cabral

Assessor Técnico na Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Maria René Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.